DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 5071/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/11294/2015
PROTOCOLO	: 1605376
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO – MS
JURISDICIONADO	: HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
CARGO DO JURISDICIONADO	: PREFEITO DO MUNICÍPIO, À ÉPOCA
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2015
OBJETO DA LICITAÇÃO	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS
COMPROMITENTES	: 1-AZEVEDO E GUERRA LTDA – ME; 2-POUSADA IMPERIAL LTDA – ME
VALOR ESTIMADO	: R$ 177.325,00
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 1ª FASE – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – FORMALIZAÇÃO REGULAR – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS – INSTRUMENTO REGULARMENTE FORMALIZADO – ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.

Em análise o procedimento licitatório desenvolvido na modalidade **Pregão Presencial nº 037/2015** - (fls. 35-51) e da formalização da **Ata de Registro de Preços n.º 026/2015** – (fls. 127-132) firmada entre as partes acima nominadas.

O presente procedimento licitatório – *Pregão Presencial n.º 037/2015* – encontra guarida nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3.178/11.

O objeto desta licitação pública é a prestação de serviços de hospedagem no Município de Mundo Novo/MS, conforme descrito no item 1 do Edital - (fls. 35).

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dotação orçamentária consignada no item 12 do Edital - (fls. 43).

Em decorrência deste procedimento licitatório firmou-se a *Ata de Registro de Preços n.º 026/2015* (fls. 127-132) entre o *Município de Mundo Novo/MS* e as empresas *Pousada Imperial Ltda – ME* e *Azevedo e Guerra Ltda*, tendo seu prazo de vigência estabelecido para o período de 12 (doze) meses e valor estimado na importância de R$ 177.325,00 (cento e setenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais).

A Unidade de Instrução procedeu à análise dos atos praticados nesta primeira fase opinando pela *regularidade* e *legalidade* do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, consoante Análise Conclusiva *ANA-2ª ICE-21403/2015* - (fls. 135-140).

O douto Ministério Público de Contas, comungando do mesmo entendimento, exara o r. Parecer *PAR-2ªPRC–2545/2016* - (fls. 171-172) opinando pela *legalidade* e *regularidade* de todo o processado.

É o relatório.

Observadas as disposições regimentais no curso da instrução processual, nos termos do art. 112, parágrafo único, II, *"b"* do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS 76/2013, passo ao exame do mérito, que recai sobre o exame do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, conforme o previsto no artigo 120, I, *"a"* do regramento supra.

O procedimento licitatório realizado na modalidade *Pregão Presencial nº 037/2015* (fls. 35-51) foi instaurado em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 3.178/11, tendo por objeto a prestação de serviços de hospedagem no Município de Mundo Novo/MS.

O processo está instruído com a autorização para licitar, dotação orçamentária garantidora dos dispêndios, portaria de nomeação do pregoeiro e equipe de apoio, edital e respectivos anexos, parecer jurídico, publicação do aviso de licitação, documentos de habilitação e demais documentos exigidos por lei.

Em decorrência desta licitação foi formalizada a *Ata de Registro de Preços n.º 026/2015* – (fls. 127-132) entre o *Município de Mundo Novo/MS* e as empresas *Pousada Imperial Ltda – ME* e *Azevedo e Guerra Ltda*, com prazo de vigência compreendendo o período de 12 (doze) meses e valor estimado na importância de R$ 177.325,00 (cento e setenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais).

Após apreciação dos documentos acostados, a Equipe Técnica conclui pela *legalidade* e *regularidade* do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços em apreço, nos seguintes termos - (fls. 139), *in verbis*:

> "*Diante do exposto, concluímos pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 37/2015 realizado pelo Município de Mundo Novo e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 26/2015 assinada pelos promitentes contratantes: Município de Mundo*

Novo (CNPJ Nº 03.741.683/0001-26) *e as empresas Azevedo e Guerra Ltda* (CNPJ Nº 15.277.644/0001-07) *e Pousada Imperial Ltda - me* (CNPJ Nº 20.891.632/0001-08), nos termos do inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 160/2012, cc. o inciso II do art. 122 do Regimento Interno, tendo em vista a observância dos preceitos legais que regem a matéria analisada."

O douto Ministério Público de Contas pugna pela *regularidade* e *legalidade* do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços em apreço, mediante a seguinte dicção - (fls. 172), *in verbis*:

> "*Pelo que dos autos consta* e de acordo com a manifestação do corpo técnico, *este Ministério Público de Contas*, com fulcro no inciso I, artigo 18 da Lei Complementar Estadual sob o n. 160/2012, *conclui pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização Ata de Registro de Preços em destaque*, nos termos do art. 120, I, combinado com 122, II, ambos do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013."

Assiste razão ao eminente Procurador de Contas porquanto, de fato, o procedimento licitatório desenvolvido na modalidade *Pregão Presencial nº 037/2015* se mostra adequado às normas legais vigentes, estando, pois, apto a dar sustentação aos contratos derivados da *Ata de Registro de Preços nº 026/2015* nele fundamentada.

Mediante o exposto e, acolhendo a manifestação do Corpo Técnico e o r. Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas, aprecio com fundamento no art. 10, inciso II, § 3º, V, c/c o art. 70 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013,

DECIDO:

1 – pela **legalidade** e **regularidade** do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade **Pregão Presencial nº 037/2015** e da formalização da **Ata de Registro de Preços nº 026/2015** firmada entre o **Município de Mundo Novo/MS**, CNPJ/MF nº 03.741.683/0001-26, por seu Prefeito Municipal à época, Senhor Humberto Carlos Ramos Amaducci, CPF/MF nº 368.587.141-20, como compromissário, e, de outro lado, as empresas **Azevedo e Guerra Ltda,** CNPJ/MF n.º 15.277.644/0001-07, representada pela Senhora Edilene Moraes de Azevedo Guerra, CPF/MF n.º 002.411.981-43, e **Pousada Imperial Ltda – ME**, CNPJ/MF n.º 20.891.632/0001-08, representada pelo Senhor Dionísio Júlio Medeiros, CPF/MF n.º 075.508.749-64 como compromitentes, por atenderem às disposições legais vigentes, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2 – pelo **retorno** destes autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para acompanhamento das contratações derivadas desta Ata de Registro de Preços, nos termos regimentais;

3 – **Publique-se**, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, § 2º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 30 de maio de 2017.

Cons. Iran Coelho das Neves
Relator